



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOSIANY SOARES LEITE MOURA
Secretária de Administração

JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES
Secretário de Finanças

PAULO CÉSAR CONSERVA
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

"Art. 4º. A Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana será composta por médicos integrantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, e serão remunerados mediante pagamento de gratificação definida em regulamento próprio."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente os parágrafos 1º e 2º, com suas alíneas, do art. 68, bem como o da Lei Municipal nº 184/97.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 29 de Outubro de 2018.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 376/2018

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 357/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 357, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

FIM DA EDIÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 376/2018

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 357/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 357, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana será composta por médicos integrantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, e serão remunerados mediante pagamento de gratificação definida em regulamento próprio.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente os parágrafos 1º e 2º, com suas alíneas, do art. 68, bem como o da Lei Municipal nº 184/97.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recibido
29-10-18

Página 1 de

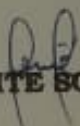
CNPJ: 08.891.541/0001-69
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/nº, Centro,
São José de Caiana – Paraíba
CEP 58784-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 29 de outubro de 2018.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal